Ano VII - Nº 4.180

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Mais debate para aprimorar a Lei do Silêncio

Para o vereador Henrique Carballal (PT), presidente da Comissão do Carnaval, "a legislação tem que ser mais rigorosa" **Página 3**



Dia dos Radiologistas

Durante a audiência pública, vereadora Aladilce Souza (PCdoB) defende maior valorização dos profissionais **Página 17**



Fotos: Antonio Queirós

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Formação Política é tema de curso gratuito

Vereador Luiz Carlos de Souza incentiva engajamento da sociedade na política

O vereador Luiz Carlos de Souza (PRB) promove, no sábado (9), o curso de "Formação Política," no auditório do Centro Empresarial Iguatemi, a partir das 8 horas. O curso tem o apoio da Fundação Republicana Brasileira (FRB) e será ministrado pelo cientista político Fábio Pablo. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas através de formulário disponível no endereço eletrônico http://zip.net/bglk6B.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Luiz Carlos de Souza

"A sociedade brasileira está cada dia mais debruçada sobre a função da política no país. Os questionamentos sobre a atuação desse setor estrutu-rante do bem-estar social precisam ser esclarecidos. O curso é uma excelente oportunidade para quem deseja se engajar nesse contexto", avalia Luiz Carlos de Souza, que é coordenador estadual do PRB Juventude.

Maior fiscalização da "Lei dos 15 minutos"

J. Carlos Filho encaminhou solicitação para que bancos cumpram legislação

O vereador J. Carlos Filho (PT) encaminhou oficio à Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), através da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon), solicitando a fiscalização nos bancos de Salvador. O edil refere-se à Lei Municipal nº 5.978/2001, que garante o limite de espera de 15 minutos em dias normais e de 25 minutos em vésperas e após feriados prolongados.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador J. Carlos Filho

No documento, J. Carlos Filho ressalta a importância da lei municipal. "Esse direito garante uma maior comodidade à população e a ausência de fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, está permitindo que a lei não seja cumprida", pontuou.

Direito do consumidor

O vereador J. Carlos Filho é autor de um projeto que pretende tornar obrigatória a disponibilização de espaço físico, pelos comerciantes, para instalação de postos e atendimento da Codecon. A lei se aplicaria em portos, aeroportos, shoppings, empreendimentos comerciais que possuam acima de 60 lojas e supermercados de grande porte, acima de cinco mil metros quadrados de área construída.

No projeto, o vereador estabelece que os postos fixos atenderão apenas os conflitos e questionamentos oriundos de relações de consumo ocorridas no local onde estiverem instalados. Condição que deverá ser comprovada pelo consumidor com apresentação da nota fiscal ou documento semelhante que ateste a compra de bens ou contratação de serviço.

Audiência debate aprimoramento da Lei do Silêncio

Atividade buscou equilíbrio entre o cumprimento da legislação e a realização de eventos que causam barulho

O aprimoramento da Lei do Silêncio do Município de Salvador foi tema de audiência pública, na manhã de quinta-feira (7), no Centro Cultural da Câmara. A busca de um ponto de equilíbrio entre a vocação cultural da cidade e o direito que o cidadão tem ao silêncio marcou o debate dirigido pelo vereador Henrique Carballal (PT). A atividade da Comissão do Carnaval trouxe esclarecimentos sobre a legislação em vigor.

No entendimento do vereador Henrique Carballal, presidente da Comissão do Carnaval, "a legislação tem que ser mais rigorosa, porém não pode sufocar a amplitude cultural de Salvador, que é naturalmente uma vocação festiva e sonora". Para ele, o equilíbrio entre o silêncio e a poluição sonora passa por uma discussão coletiva da lei, "como está fazendo a Comissão do Carnaval nesta audiência pública".

Para o superintendente Silvio Pinheiro, da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom), o assunto gera polêmica por conta da tensão entre o que determina a lei e o interesse comercial decorrente de atividade sonora. No sentido de encontrar uma equação para o problema, considerou pertinente uma revisão da atual Lei do Silêncio, de 1998, do ex-vereador Javier Alfaya (PCdoB), que poderia estabelecer zonas com variações sonoras específicas.

Vocação cultural

Ao dividir o debate em dois eixos, o vereador Leo Prates (DEM) percebeu no primeiro eixo que a Sucom tem que cumprir a lei, "uma lei que acaba sendo maléfica para a vocação cultural da cidade". No segundo, acompanhou a ideia da reforma da lei e a definição de zonas sonoras.

"O debate é oportuno, porque o som em Salvador é um instrumento de geração de emprego e renda", observou Pedro Costa, presidente do Conselho do Carnaval. Ele pediu uma definição dos lugares da cidade com mais tolerância sonora.

Ainda na audiência, técnicos da Sucom apresentaram números da poluição sonora em Salvador e trouxeram esclarecimentos sobre a legislação e o perigo à saúde por causa do excesso de barulho. O limite tolerável é de 65 decibéis, conforme a Organização Mundial da Saúde. "Até a última quarta-feira (6), 49.179 denúncias de poluição sonora foram registradas e o bairro mais reclamado foi a Fazenda Grande do Retiro", informou Judielson Castro, subgerente de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora.



Fotos: Antonio Queiroz

Debate sobre Lei do Silêncio foi presidido pelo vereador Henrique Carballal



Entendimento

O vereador Moisés Rocha (PT), relator da reformulação da Lei do Silêncio, destacou a qualidade do debate, sobretudo as sugestões que podem melhorar a lei. O vereador Heber Santana (PSC) caminhou na linha do bom senso entre o respeito ao silêncio e a realização de atividades que causam barulho. O vereador Claudio Tinoco (DEM) frisou que o debate não pode se distanciar da lei, sendo "a audiência um espaço ideal para as diversas manifestações que visam o aprimoramento da Lei do Silêncio".

O músico Rogério, do Grupo Bambeia, disse que "não se pode coibir as manifestações culturais ligadas à música". O dirigente carnavalesco Joaquim Neri, do Camaleão, acompanhou o músico, vendo os eventos que causam reclamações por excesso de barulho como um problema menor diante do desemprego. Neri concordou com a possibilidade de se criar zoneamento sonoro e área de exceção, não impossibilitando, contudo, a realização dos eventos.

Tiago Correia e ACM Neto discutem a Fenagro

Criadores de animais participaram da reunião sobre o evento, que será aberto dia 26 de novembro

O vereador Tiago Correia (PTN), o prefeito ACM Neto e o chefe do gabinete da prefeitura, João Roma, se reuniram na noite de terça-feira (5) com representantes de associações de criadores de animais para tratar especificamente da Feira Nacional da Agropecuária - Fenagro 2013, que acontece no Parque de Exposições de 26 de novembro a 8 de dezembro. A Fenagro, segundo Correia, é a principal feira agropecuária do Norte-Nordeste e uma das cinco maiores do Brasil em volume de vendas de animais, devendo atrair mais de 300 mil pessoas.

O parlamentar destacou que estes eventos movimentam a economia da capital por atrair inúmeros visitantes, aumentando a taxa de ocupação dos hotéis e movimentado milhões de reais nos leilões que ocorrem durante as feiras, como também na venda direta de animais, negociação de máquinas, implementos e produtos rurais que são comercializados. "Durante o curso de veterinária, estagiei em todos os anos nas feiras do Parque de Exposições de Salvador e tenho a real noção da importância que estes eventos têm para nossa cidade. Para a Fenagro 2013, a expectativa é que haja um movimento financeiro superior a 100 milhões de reais", declarou Tiago.

Calendário

Após a explanação, o prefeito ACM Neto se comprometeu a inserir no calendário de eventos da capital as feiras agropecuárias, pela importância que representam e por ser eventos que trazem visitantes, até mesmo de outros países. Sem falar no aspecto cultural que é bastante evidenciado neste tipo de evento, quando pessoas que nunca tiveram contato com o campo têm a oportunidade de conhecer um pouco dessa cultura, além de ter contato com animais nunca vistos.

O vereador argumento, ainda, que apesar de Salvador não ter vocação agropecuária, por conta da falta de áreas agricultáveis, "aqui residem muitos agropecuaristas e é em feiras como esta que eles têm a oportunidade de expor animais geneticamente melhorados, dando condições a outros criadores de disseminar essa genética em outros rebanhos do país".



Foto: Internet

Animais de raça são comercializados em leilões no evento

O evento acontece anualmente em parceria com as associações de criadores de animais da Bahia, representadas pela Associação dos Criadores de Nelore da Bahia (ABCN), Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia (ACCOBA), Associação dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador da Bahia (ACCMMB), entre outras associações de criadores que se unem para organizar o evento.

Estiveram presentes nomes como Marcelo Pedreira e Marcelo Tourinho (Quarto de Milha), Anderson Leal (Nelore), Hermann Burgos (Mangalarga Marchador), Almir Lins (ACCOBA), Marcio Abre (ABAC) e Paulo Guedes (ABCZ).



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Tiago Correia

Vereador propõe cautela no planejamento da Linha Viva

Leandro Guerrilha revela preocupação com a desapropriação de famílias em decorrência do projeto

O vereador Leandro Guerrilha (PSL) ressalta que a inauguração da Via Expressa com o objetivo de facilitar o acesso da BR - 324 até o Porto de Salvador, na sexta-feira (1º), provocou o deslocamento de centenas de famílias para outras localidades. Ele lembra, preocupado, que agora é preciso pensar a Linha Viva, projeto que também sinaliza um processo de realocação de famílias.

Para o vereador a desapropriação em prol das obras da Linha Viva não será diferente da Via Expressa. "Outras centenas de famílias habitam o local. É preciso pensar o planejamento com cautela. Pensar melhorias para a cidade, porém lembrando que a desapropriação modifica a rotina e a vida dessas famílias. Não é simplesmente chegar e retirá-las de lá", alerta.

Já foram sinalizadas possíveis melhorias na Avenida Paralela e Orla, principalmente em relação à implantação de vias exclusivas de ônibus para facilitar a mobilidade urbana e pública. "Mas essas grandes obras, influenciam, consequentemente, em toda uma estrutura social. Não pode ser tratado como natural que toda obra dependa de uma desapropriação de famílias e isso me preocupa", reforça Leandro Guerrilha.



Foto: http://www.linhaviva.salvador.ba.gov.br/

Euvaldo Jorge comemora nova unidade de saúde

Vereador parabenizou o prefeito pela atenção dada ao Subúrbio Ferroviário

O vereador Euvaldo Jorge (PP) participou, na última terça-feira (5), da reinauguração da Unidade Básica de Saúde de Paripe. O edil parabenizou o prefeito ACM Neto pelos investimentos feitos no setor, principalmente no Subúrbio Ferroviário, que já conta com oito unidades reformadas.

Durante a solenidade, Euvaldo Jorge conversou com o secretário municipal da Saúde, José Antônio Rodrigues Alves, e a subsecretária da pasta, Lucimar Rocha, e solicitou o apoio da prefeitura para requalificar a atenção básica de outros bairros carentes da cidade como Valéria, Sete de Abril, Cajazeiras e Parque São Cristovão.

Para este último bairro, solicitou a realização de um mutirão de saúde no Loteamento Vila Santana, no final de linha, alegando que tem recebido queixas da população sobre a dificuldade para marcar exames e consultas nos postos da área.

Atendendo ao pleito do edil, a Secretaria Municipal da Saúde já disponibilizou novos profissionais para o posto de saúde César Vaz, em Valéria, cobrindo o "vazio assistencial" na área. Também já apresentou requerimentos solicitando a instalação do serviço de urgência odontológica para o bairro, cujo compromisso também foi assumido pela administração. Os atendimentos serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas prevista para ser inaugurada em dezembro. As obras estão sendo acompanhadas pelo vereador.



Foto: Assessoria do vereador

Euvaldo Jorge com o secretário municipal da Saúde, José Antônio Rodrigues Alves e a subsecretária Lucimar Rocha

Hilton diz que titular da Semut defende empresários

Segundo vereador, postura do secretário prejudica estudantes

Após a aprovação pela Câmara Municipal de Salvador do projeto de indicação ao prefeito ACM Neto que recomenda o passe livre aos estudantes, de autoria do vereador Hilton Coelho (PSOL), o secretário de Urbanismo e Transporte, José Carlos Aleluia, afirmou que a possibilidade de sua implantação é nula. Hilton replicou afirmando não estar surpreso com a afirmação do secretário, "porque ele e seu partido defendem os interesses dos empresários exploradores do transporte e não se importam com a situação de dificuldades enfrentadas pela maioria dos estudantes das escolas públicas".

A proposta de passe livre estudantil, segundo o vereador, é uma reivindicação para que ocorra o desenvolvimento das potencialidades humanas: "Queremos assegurar direitos que são sistematicamente negados às classes populares em nome dos interesses de pequenos grupos de uma elite privilegiada, historicamente detentora do poder político". Hilton Coelho defende que é fundamental democratizar o transporte coletivo, considerado serviço público essencial pela Constituição Federal.

Mercadoria

"Entre o lucro dos empresários e a possibilidade de melhorar a formação dos estudantes, nós ficamos com os estudantes", destaca o vereador. Rebatendo os argumentos do titular da Semut, Hilton afirma que o serviço não vai piorar com a implantação do passe livre estudantil: "O que nos diferencia é que o secretário Aleluia e o prefeito ACM Neto consideram o transporte público como uma mercadoria e nós o qualificamos como um serviço público".

Ele acrescenta que para a implantação do benefício é preciso modificar o regime de remuneração do serviço público de transporte coletivo a partir de taxas, ou preços públicos, em favor de um novo modelo de tributação que onere as classes mais abastadas.

A maior parte dos estudantes, segundo o vereador, depende do transporte urbano de passageiros para conseguir a efetivação do direito à educação e o acesso aos serviços que a cidade oferece. "Espero que a mobilização popular mostre ao prefeito ACM Neto a justeza do passe livre estudantil e que ele seja implantado o mais rápido. Repito ser urgente que seja tomada essa medida como forma de fazer valer o pleno direito à educação, o direito de ir e vir e a condição de serviço público essencial do transporte público", argumenta Hilton Coelho.



Foto: Antonio Queirós

Vereador Hilton Coelho

Vereadores apontam sugestões sobre serviços

Gestão da Qualidade e Ouvidoria realizam pesquisa de satisfação

Como parte dos requisitos da Certificação da Norma ISO 9001:2008, a Gestão da Qualidade da Câmara Municipal, em parceria com a Ouvidoria, vai pesquisar o índice de satisfação dos vereadores com os serviços que dão suporte ao trabalho parlamentar. O levantamento será feito por três membros da equipe técnica da Ouvidoria e três da Gestão da Qualidade, entre os próximos dias 11 e 13, com todos os 43 "clientes internos" como são chamados, nesse caso, os vereadores.

A pesquisa é feita duas vezes ao ano – a primeira foi realizada no mês de abril. O resultado final tabulado sobre a satisfação com os serviços internos da Câmara forma um dos indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade. "Essas informações darão à Direção da Casa uma dimensão clara e crítica da situação atual e vão permitir que mudanças sejam adotadas para melhorar os serviços", afirma Andrea Mello, gestora da Qualidade da Câmara.

Os vereadores deverão avaliar como ótima, boa, regular, ruim ou péssima cada uma das categorias elencadas no formulário: facilidade de acesso aos serviços de apoio ao legislativo; facilidade de acesso aos serviços de apoio administrativo; suporte oferecido pela informática; cortesia no atendimento; agilidade no atendimento às solicitações feitas.

Ouvidoria

Para a ouvidora geral da Câmara Municipal, vereadora Aladilce Souza (PC do B), é fundamental ouvir esse público interno. "O vereador é também um cidadão e precisa ter suas demandas ouvidas, encaminhadas e prontamente atendidas pela Casa que oferece os serviços. Isso também é papel da Ouvidoria", ressaltou.

Em 2014, o órgão que ouve o cidadão na Câmara Municipal será o responsável pelo procedimento relativo à Ouvidoria do Sistema de Gestão da Qualidade. Com essa parceria entre a Ouvidoria e a Gestão da Qualidade, conforme destaca Aladilce, a certificação ISO 9001 poderá ser fortalecida – além da normatização dos processos de atendimento ao cidadão. A Câmara Municipal de Salvador já possui desde 2007 essa certificação em quatro áreas: administrativa, financeira, tecnologia da informação e processos legislativos.

Ouvidoria realiza visita técnica a Nazaré

A pedido de morador, equipe visita praça e registra principais deficiências do local

Na quinta-feira (31), a ouvidora-geral da Câmara Municipal de Salvador, vereadora Aladilce Souza (PC do B) esteve na Praça Conselheiro Almeida Couto, em Nazaré. A visita da equipe da Ouvidoria atendeu a um pedido de Cleber da Silva, morador do bairro há 9 anos, que reclama do descaso dos poderes públicos com a praça.

O morador sinaliza as condições precárias do local, como a falta de iluminação, segurança, limpeza, o não funcionamento da fonte luminosa e o abandono do monumento histórico por partes dos órgãos públicos municipais. Ele diz que a principal queixa de quem frequenta o Largo de Nazaré é a falta de segurança e afirma já ter solicitado um posto permanente da Guarda Municipal.

A falta de iluminação é um dado preocupante, que colabora também com a insegurança. Segundo Cleber, o índice de assaltos nessa região aumentou consideravelmente. "Como morador peço à ouvidora Aladilce Souza que, junto com outros vereadores, crie uma Frente Parlamentar em Defesa das Praças Públicas. Além da revitalização, pedimos que seja dada a devida manutenção", destaca.



Foto: Flávia Porto

Vereadora Aladilce ouve queixas de morador

Encaminhamentos

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador convidou alguns órgãos da prefeitura para acompanhar a visita e registrar as demandas do cidadão. A psicóloga de abordagem social da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPS), Vera Lúcia Santos, esteve no local e informou que órgão já está ciente da presença de moradores de rua no local, e que a secretaria já faz um trabalho de controle, cadastramento e encaminhamento para centros de acolhimentos.

A ouvidora Aladilce acompanhou e registrou as queixas feitas pelo morador e garantiu dar os encaminhamentos necessários. "Para um bom trabalho é necessário um esforço conjunto dos órgãos da administração pública, permitindo que haja uma mudança nas condições de vida da população soteropolitana", declarou.

As demandas identificadas relativas à Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador (Sucop) e Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb) serão encaminhadas para os respectivos órgãos.

Sarau de Poesia homenageia poetas negros

Evento será realizado no Centro Cultural da Câmara no dia 11, às 18h

"A contemporaneidade da cultura negra na cidade do Salvador, Brasil e no Mundo". Esse é o tema do próximo Sarau de Poesia, que será realizado pelo Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador no próximo dia 11, às 18h.

Em alusão ao Dia da Consciência Negra, o sarau vai prestar uma homenagem aos poetas negros, com a exibição de um vídeo de 15 minutos sobre a data. Em seguida, os poetas Ivan de Almeida, Rafael Pulga, Isaías, Nainara Tavares e Thiago Ribeiro participam de um recital, sob a coordenação do poeta Edgar Velame. A programação do evento inclui ainda o lançamento do livro "Pecado", de Nádia Cerqueira.

Foram convidados para compor a mesa do evento Carlos Limeira, Juraci Tavares e Roberto Rodrigues (diretor do Ilê Aiyê). Também foram convidados os professores Gildeci de Oliveira e Jaime Sodré.



Biblioteca oferece serviço para servidores

Usuários informam áreas de interesse e recebem comunicado da existência de obras específicas

A Biblioteca da Câmara Municipal de Salvador, localizada no Centro Cultural, oferece aos servidores da Casa o Serviço de Disseminação Seletiva da Informação (DSI). O objetivo é manter a comunidade funcional atualizada sobre as obras que fazem parte do acervo.

A partir dos assuntos e áreas de interesse informados pelos usuários, o serviço realiza uma seleção entre os livros e periódicos cadastrados na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas (PHL). Periodicamente, são encaminhadas listas com referências de livros e artigos que abordam os temas desejados, permitindo que o usuário solicite as publicações de interesse.

Os servidores interessados em receber listagens bibliográficas personalizadas com sugestões de livros e artigos de periódicos incorporados ao acervo deve preencher um formulário simples, discriminando as áreas e assuntos de interesse.



Foto: Valdemiro Lopes

Biblioteca da Câmara funciona no Centro Cultural

Para preencher o formulário e utilizar o serviço o servidor deve procurar a biblioteca pessoalmente, ligar para os ramais 336 ou 495, ou enviar e-mail para silvana.rocha@cms.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

77ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 11 DE NOVEMBRO DE 2013 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1.
2.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSDB	10′
4	PRP	05′
5	SDD	05′
6	PSOL	05′
7	PDT	05′
8	PT	10′
9	PTN	10′
10	DEM	10′
11	PSC	10′
12	PV	05′
13	PRB	10′
14	PSB	10′

78ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2013 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias (tempo)

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PR	05′
4	PT	15′
5	PTN	05′
6	PROS	10′
7	PMDB	10′
8	PCdoB	10′
9	PP	05′
10	PSL	10′
11	PSD	05′
12	PTB	05′
13	PPS	05′
14	PMN	05′
15	DEM	10′

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 279/13

Considerando que o desaparecimento de crianças e adolescentes é uma temática recorrente na mídia e alvo constante de ações municipais e governamentais para inibir a nefasta prática do sequestro desses jovens;

considerando que os governos estadual e o Poder Executivo Municipal devem dar as mãos, esquecendo divergências políticas, a fim de tentar minorar o sofrimento das famílias, adotando práticas conscientes que possibilitem a máxima e ampla divulgação das informações sobre os desaparecidos;

considerando que uma solução simples e com eficácia para a divulgação através de todos os meios disponíveis, incluindo todas as mídias e recursos gráficos, em todos os ambientes de grande circulação;

considerando que a intenção é divulgar de forma mais ampla possível, o retrato de crianças e dos adolescentes desaparecidos, de modo a facilitar o reconhecimento e localização das mesmas;

considerando que este Projeto vislumbra a função social de promover o reencontro dos jovens desaparecidos com suas famílias, permitindo que os mesmos possam voltar a desfrutar do seu convívio, possibilitando o término de uma longa e angustiante procura, que desagrega lares e gera muita tristeza. Igualmente, a presente proposta busca a reestruturação social, resguardando o principal elo da sociedade que é a família motivo pelo qual,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine, através de ato do Poder Executivo Estadual, às administrações do Estádio Arena Itaipava Fonte Nova e Estádio Roberto Santos a veicularem, o início e intervalo dos eventos, nos telões ou placares eletrônicos, fotos e informações de crianças e adolescentes desaparecidos.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 279, de 2013, de autoria do ilustre vereador Suíca, que indica ao Excelentíssimo Senhor governador do Estado da Bahia,

Jaques Wagner, que abrigue as administrações do Estádio Arena Itaipava Fonte Nova e Estádio Roberto Santos, que veiculem, no início e intervalo de eventos, nos telões ou placares eletrônicos, fotos e informações de crianças e adolescentes desaparecidos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação que sugere ao governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que obrigue as administrações do Estádio Arena Itaipava Fonte Nova e Estádio Roberto Santos, que veiculem, no início e intervalo de eventos, nos telões ou placares eletrônicos, fotos e informações de crianças e adolescentes desaparecidos considerando que o desaparecimento de crianças e adolescentes é uma temática recorrente na mídia e alvo constante de ações municipais e governamentais para inibir a essa prática do sequestro e a medida consiste em solução simples e com eficácia para a divulgação do desaparecimento de crianças e adolescentes, através de todos os meios disponíveis, incluindo todas as mídias e recursos gráficos, em todos os ambientes de grande circulação.

Quanto à competência municipal para tratar da matéria em epígrafe, constata-se a partir da leitura do art. 30, inciso I da Carta Maior que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termo do art. 197 do Regimento Interno desta Casa: "proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração púbica, em qualquer esfera".
Assim sendo, considerando todo o acima exposto e, não havendo óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 279 de 2013.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2013.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 437/13

Considerando que muitos amantes dos animais não têm como fazer o trabalho diretamente com os animais;

considerando que muitos procuram formas de ajudar os protetores que estão cuidando diretamente dos animais em nossa Capital;

considerando que a oferta de ração, remédio entre outras doações podem contribuir significativamente para aqueles que pouco ou nada possuem para manter os animais em sua residência;

considerando que os doadores não necessitam doar valores em espécie, mas podem doar pagando diretamente às clínicas quando necessário;

considerando que, em sua maioria, os abrigos e/ou os protetores voluntários não têm ajuda de órgãos públicos ou privados;

considerando que esses abrigos e/ou lares temporários contribuem bastante para a redução do número de animais errantes em nossa Capital;

considerando que o número de animais abandonados em Salvador já chega a 100 mil entre cães e gatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie um canal de doação, para serem doados remédios, rações, entre outras possibilidades de doação para os animais, para serem repassados para os abrigos de animais ou aos protetores voluntários individuais no âmbito do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 436 de 2013, do ilustre vereador Marcell Moraes, que tem como objetivo indicar ao prefeito, a criação de um canal de para que sejam doados remédios, rações para animais, que serão repassados aos abrigos e aos protetores voluntários de animais de rua em Salvador.

Tal Projeto visa a contribuir com os abrigos e/ou protetores voluntários, já que esses não têm ajuda de órgãos públicos ou privados, além de que os abrigos contribuem significantemente para a redução do número de animais errantes em nossa capital, que hoje está em praticamente 100 mil entre cães e gatos.

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 437/2013.

É o nosso parecer.

Em 08/10/2013.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 479/13

Considerando que a instalação de um centro de Apoio as Artes e a Cultura é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e integrado, com o objetivo de incentivar o processo artesanal, as artes cênicas, artistas plásticos, cultura popular, pintores, poetas, folclore, dança e música, fortalecer as tradições culturais, manutenção da geração de trabalho e renda e proporcionar melhores condições de vida à população do Subúrbio Ferroviário;

considerando que a cultura brasileira é plural e dinâmica, abrange linguagens, artefatos, estilos, idéias e valores, sejam elas artísticas, técnicas ou científicas, eruditas ou populares. A cultura é um patrimônio construído no passado, é o processo em fluxo de produzir e inovar, e é, também, projeto de conservar e transmitir o adquirido, ao mesmo tempo renová-lo e ampliá-lo, onde a capacidade de fazer isso depende de meios, recursos e técnicas;

considerando que o artesanato é o precursor de processos industriais, trazendo no seu âmago, tradição e inovação, preservando a memória, promovendo mudanças contínuas no modo de viver, possuindo elevado potencial de ocupação e geração de renda, posiciona-se como um dos eixos estratégicos de valorização e desenvolvimento dos territórios, razão pela qual vem ganhando destaque crescente no conjunto das estratégias de atuação empreendidas, tanto pelo setor público, quanto pelo privado;

considerando que o intuito é de descobrir e valorizar o potencial de novos talentos e promover a democratização da arte e cultura com qualidade, conferindo-lhes maior visibilidade, valorização social e suporte para exercício de suas atividades;

considerando que o Poder Público deve apoiar e subsidiar as atividades culturais e artísticas de reconhecido interesse público e comunitário e de coesão que tenham dificuldade de se viabilizar através dos mecanismos de mercado, e, paralelamente, estabelecer uma política de estímulo à cadeia produtiva da cultura como dimensão da economia nacional;

considerando que, com o Centro de Apoio à Arte e à Cultura, os moradores do Subúrbio Ferroviário poderão expressar e divulgar o seu potencial artístico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de um Centro de Apoio à Arte e à Cultura no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 179 de 2013, de autoria do ilustre vereador J. Carlos Filho, que tem como objetivo instalar um Centro de Apoio e Arte e a Cultura no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Tal Projeto de Indicação, ao criar o referido, tem como objetivo garantir e levar a cultura a esse local que é de grande importância para a Cidade de Salvador.

De acordo com a Constituição Federal Brasileira a cultura é um direito social de todos os brasileiros e o Estado tem o dever de garanti-lo. Isso fica expresso no artigo 215, que diz:

"O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

A propositura em comento atende os requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que diz:

"Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 479/2013, nesta Comissão.

Em 15/10/2013.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 504/13

Considerando que o atendimento pré-hospitalar envolve todas as ações que ocorrem antes da chegada do paciente ao ambiente hospitalar, corresponde ao atendimento na cena do acidente, o transporte e a chegada ao hospital, essa assistência qualificada é fundamental para que a vítima chegue ao hospital com vida;

considerando que o tempo médio considerado ideal de acordo com parâmetros internacionais para o primeiro atendimento especializado é de oito minutos, o que se torna inviável tendo em vista as atuais condições de transito do Município, a motocicleta proporciona uma maior agilidade na locomoção sendo assim, um importante meio de transporte para levar o primeiro atendimento especializados as vítimas de acidente de trânsito ou pacientes que necessitem de um primeiro atendimento em locais de difícil acesso;

considerando que, em Salvador, o número de automóveis passou de 344.010, em 2001, para 668.472, em 2011. O acréscimo de 324.462 veículos representou um crescimento relativo da ordem de 94,3%, somando-se às metrópoles que registraram crescimento relativo acima da média nacional;

Infelizmente, a capital baiana não foi adequadamente planejada para receber o fluxo de veículos existente em Salvador, ocasionando caos no transito e dificuldade severa de deslocamento em alguns horários mais críticos. O trânsito intenso, além de colaborar com a ocorrência de acidentes, ainda prejudica o deslocamento de viaturas e ambulâncias para o atendimento às vítimas.

Considerando que se faz necessário dispor de um pré-atendimento célere através de motociclistas treinados e com equipamentos necessários ao primeiros socorros da vítima;

considerando que o Serviço de Atendimento Médico de Urgência sobre Motos com profissional capacitado e equipado com desfibrilador externo automático, medicamentos e material para suporte básico de vida, funcionaria junto à Secretaria de Saúde, ligado diretamente a central da SAMU, tendo por função atender às vítimas de acidente de trânsito no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que institua o Serviço Atendimento Médico e Urgência Sobre Motos.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I. Relatório

Trata-se de Projeto de Indicação de iniciativa do vereador Léo Prates, ao prefeito de Salvador, visando à instituição do serviço de atendimento médico de urgência sobre motos.

Conforme manifestação de fl. 03, não fora detectada duplicidade de Projeto em tramitação nesta Casa Legislativa.

É o breve relatório.

II. Análise do tema.

Hely Lopes Meireles leciona que iniciativa é o impulso original da lei, que se faz através do seu respectivo projeto. (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros: 2001, p. 631). Assim, a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.

No tocante aos casos em que se admite a iniciativa geral qualquer ente legitimado constitucionalmente possui capacidade para iniciar o processo de formação de uma lei. No âmbito federal, podem iniciar este processo o Presidente da República, Deputados e Senadores, Comissão da Câmara ou do Senado, do Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais Superiores (em matérias atinentes ao Poder Judiciário) e o Procurador Geral da República (normas relativas ao Ministério Público) e os demais cidadãos, na forma estabelecida pela Constituição (art. 61 da CF/88).

A iniciativa reservada, em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre poderes, sendo disciplinada também pelas Cartas Federal, Estaduais e Leis Orgânicas Municipais, sempre no âmbito de cada competência.

Os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da federação, em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo
Tribunal Federal:

"O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados-membros." (ADIN 1.254-RJ, Rel. Min. Celso de Mello)

Assim, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes na Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria, pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes, de ordem pública, são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

Oimpulso inicial para a formação e alteração do projeto de lei em questão estaria subordinado ao juízo de oportunidade e conveniência exclusivo do Prefeito Municipal, que é o titular privativo da iniciativa das leis de que tratam, *mutatis mutandis*, o art. 77 da CEB/89 e o art. 61, §1º, II da CF/88. Logo, somente o Prefeito poderia propor o início de um processo legislativo, ou alterar o teor do conteúdo do Projeto ora em debate.

No mérito, a proposição versa sobre um tema socialmente relevante.
Por fim, tratando-se de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, somente poderá o edil proponente apresentar Indicação, nos termos do art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

III. Conclusão.

Face ao exposto, não havendo óbice legal, constitucional ou regimental ao projeto de indicação ora apresentado recomendamos a sua aprovação no âmbito da Comissão de Constituição de Justiça, e igualmente no mérito, para regular prosseguimento na sua tramitação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2013.

WALDIR PIRES – RELATOR
GERALDO JÚNIOR
KIKI BISPO
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 537/13

Considerando que, no Brasil, o Ministério da Saúde defende de maneira fervorosa que a amamentação seja exclusiva até, no mínimo, seis meses de idade da criança. Contudo, isso se torna quase que impossível quando a mãe trabalhadora retorna ao trabalho depois de quatro meses de licença;

considerando que, no mundo, em países como Alemanha, Suécia, Noruega e Finlândia, a licença-maternidade remunerada é de quase um ano (32 a 47 semanas) e a não remunerada pode chegar a três anos. Além disso, o pai pode tirar a licença no lugar da mãe ou dividir com ela;

considerando que a Lei 11.770/08, que ampliou a licença-maternidade de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias, beneficiou o funcionalismo público federal. Para as servidoras públicas federais, a medida entrou em vigor após a publicação da sanção presidencial, em 2008. O Governo Federal encontrou esta fórmula para estimular a adoção dos cento e oitenta dias para a licença-maternidade em todo o País;

considerando que vários municípios já possuíam a ampliação do direito à licença-maternidade e vários outros seguiram o exemplo federal e implantaram a ampliação por mais sessenta dias;

considerando que a ampliação da licença-maternidade reduz a demanda por creche nos dois meses subsequentes, equilibrando e distendendo à procura por essas unidades de pré-escola, além de favorecer as crianças, tornando-as mais saudáveis, nos primeiros meses de vida;

considerando que a licença-maternidade, ainda que utilizando terminologia defasada, atualmente, seguindo as mais modernas decisões judiciais e pareceres do Instituto Nacional da Seguridade Social recepcionam a possibilidade de concessão de licença-maternidade a casais homoafetivos, vez que prevalece o entendimento de que o referido período favorece especialmente à criança, independente da orientação sexual dos pais, da sua atividade laborativa ou qualquer outro aspecto, posto que os primeiros momentos de convivência entre pais e filho são primordiais ao desenvolvimento pleno deste;

considerando que foi apresentada, inclusive, proposta de Emenda à Constituição Federal para que seja afirmada a proibição de discriminação em decorrência da orientação sexual ou identidade de gênero;

considerando, também, que é indispensável permitir a extensão de todos os direitos e garantias fundamentais às uniões homoafetivas e aos seus integrantes, quer o direito de verem seus vínculos afetivos reconhecidos como entidade familiar, quer a expressa concessão do direito ao casamento. Ao depois, nada justifica deixar de impor a quaisquer dos genitores os deveres inerentes ao poder familiar;

considerando a necessidade de se abolir as terminologias maternidade e paternidade e assegurar licença-natalidade para que os pais possam acompanhar o desenvolvimento dos filhos da maneira que lhes seja mais conveniente. Cabe ao Município, portanto, proibir discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, reconhecer a família homoafetiva e assegurar todos os direitos decorrentes da homoparentalidade, dispositivos que precisam ser inseridos na Carta Constitucional, sob pena se comprometer a própria estrutura do Estado que se quer pluralista, livre e digno de todos os seus cidadãos.

Sendo esses períodos de licença previstos para se preparar para a acolhida à criança, inclusive com roupas e acomodações e, principalmente, para possibilitar a integração pais-filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a apresentação de Projeto a fim de alterar a Lei Orgânica Municipal, com o desiderato de modificar a redação dos incisos IV e V do art. 124, que trata das licenças-maternidade e paternidade, substituindo estas acepções por "licença-natalidade", concedido à gestante, a servidor(a), a casais homoafetivos e transexuais que adotarem filho(s), modificando também o prazo concessivo de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta dias) de afastamento remunerado do serviço público municipal, a contar do nascimento ou da adoção, nos termos da Lei Federal nº 11.770/08 e em respeito ao principio da hierarquia das normas constitucionais.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O autor fundamenta o Projeto no princípio da isonomia e a extensão de todo os direitos e garantias fundamentais às uniões homoafetivas e aos seus integrantes, no direito de verem seus vínculos afetivos reconhecidos.

II - ANÁLISE

Nota-se que o cerne da proposição é alterar os dispositivos citados, a fim de adequá-lo ao contexto social atual cuja adoção pode ser realizada por casais homossexuais, sendo-lhe garantidos todos os direitos afetos aos casais heterossexuais, especificamente a licença-gestante. Diante da atual conjuntura de reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da união homoafetiva, de fato, melhor caberia a expressão licença-natalidade já que esta abrangerá, certamente, todos aqueles que na qualidade de adotante não sejam a figura feminina geradora do adotado.

No exame da competência legiferante do Município, temos que o presente Projeto acha-se amparado pelos artigos 185 da Lei Orgânica do Município, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei do Município, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação nos termos do art. 197 do Regimento Interno da Casa: "proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

III - VOTO

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Indicação 537 de 2013.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 2de outubro de 2013.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
ERON VASCONCELOS
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 558/13

Considerando que a Lei nº 8.055/2011, aprovada em agosto de 2011 e sancionada em fevereiro de 2012, obriga os estacionamentos a fracionarem o valor das tarifas, cobrando apenas pelo tempo de permanência real dos consumidores nestes estabelecimentos;

considerando que os estacionamentos particulares de Salvador tem sido constantemente denunciados pelos usuários por prática de aumento excessivo das tarifas, havendo indícios de que este aumento seria forma de compensação da suposta perda de lucros em decorrência da Lei.

considerando que o art. 4º da Lei nº 8.137/1990 atribui a cartel, crime contra a ordem econômica, o acordo entre concorrentes para o aumento de preços dos produtos visando a obtenção de maiores lucros, em prejuízo do bem-estar e do direito do consumidor.

considerando que o abuso do poder econômico praticado por parte dos donos de estacionamentos vem refletindo no esvaziamento de atividades turísticas e comerciais principalmente na área do Centro Histórico.

considerando que órgãos do Governo Estadual e Municipal estão atuando juntos na fiscalização dos estacionamentos, exigindo dos estabelecimentos denunciados a apresentação das respectivas planilhas de custos operacionais com o objetivo de identificar práticas abusivas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor do Ministério Público do Estado da Bahia, que proceda à investigação acerca da existência de elevação simultânea dos preços dos estacionamentos em Salvador, configurando cartel, conforme estabelece art. 4º da Lei nº 8.137/1990.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
ALADILCE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

II - ANÁLISE

A autora fundamenta o Projeto na suposta formação de cartel diante do aumento simultâneo

dos preços dos estacionamentos particulares, requerendo ao Ministério Público que instaure investigação acerca do fato narrado, a fim de apurar eventuais irregularidades, primando pela defesa dos direitos do consumidor.

Constata-se que a referida proposta cuida de interesses inerentes também ao nosso Município, tendo assento, portanto em mandamento constitucional insculpido no art. 30, inciso I que diz que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei do Município, a ilustre autora procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação nos termos do art. 197 do Regimento Interno da Casa: "proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

III - VOTO

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Indicação 558 de 2013.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 566/13

Considerando que biblioteca pública é um espaço sociocultural que dispõe de produtos e serviços informacionais para a comunidade em geral, possuindo em seu acervo uma ampla gama de assuntos em múltiplos suportes;

considerando que o verdadeiro papel de uma biblioteca pública é servir aos interesses da comunidade, sem fazer distinção de condição social, raça, crença, ou nacionalidade, para que assim ela possa despertar nas pessoas a consciência da participação social de cada indivíduo;

considerando que as bibliotecas públicas contribuem para a formação de hábitos de leitura na comunidade e servem como estímulo ao desenvolvimento da indústria editorial;

considerando a necessidade por parte das autoridades em valorizar essas instituições, cumprindo com o dever de oferecer a comunidade todos os serviços relacionados à cultura, incentivo a leitura e a formação de cidadãos aptos a contribuirem com o desenvolvimento da sociedade.

considerando que o serviço de informação à comunidade é o mais valioso instrumento que dispõe uma biblioteca pública pois, ao fazer isso, ela está cumprindo sua verdadeira missão: levar a informação e o conhecimento a todos os cidadãos;

considerando que Cajazeiras é um bairro marcado pela existência de vários conjuntos habitacionais, sendo um dos maiores dessa natureza na América Latina, bairro de grande atividade comercial de Salvador, possuindo uma vida própria de rica cultura e de carências;

considerando que em Cajazeiras vivem cerca de 700 mil pessoas, caracterizando-se como um dos maiores aglomerados urbanos do Brasil. Os setores que compõe o bairro são: Cajazeiras 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11, Fazenda Grande 1, 2, 3 e 4, Águas Claras, Boca da Mata e Palestina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de uma biblioteca pública no bairro de Cajazeiras, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Indicação com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais Leis do Brasil.

Face ao exposto, opino pela aprovação, S.M.J.

03 de setembro de 2013.

EDVALDO BRITO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 597/13

Considerando que a Constituição Federal no seu at.6º a saúde esteja entre um dos Direitos Sociais;

considerando que nas três estações de nossa cidade circulem cerca de 500.000 (quinhentos mil) passageiros todos os dias;

considerando que a distância entre os postos de saúde e as estações sejam significativas dificultando a necessidade de prestação de socorro em casos de emergência;

considerando que pelo expressivo número de transeuntes nas estações de nossa capital é iminente a necessidade da ação do Poder Público de modo a favorecer o bem-estar de todos;

considerando que a saúde esteja entre os anseios da população de nossa Cidade, em função de inúmeros deficits atualmente existentes;

considerando que segundo Lei Federal 8.080/90 "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a instalação de Postos de Saúde nas Estações de Transporte Coletivo em nossa capital.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I. Relatório

Trata-se de Projeto de Indicação de iniciativa do vereador Marcell Moraes ao governador da Bahia, visando à instalação de postos de saúde nas estações de transporte coletivo de Salvador.

Conforme manifestação de fl. 03, não fora detectada duplicidade de Projeto em tramitação nesta Casa Legislativa.

É o breve relatório.

II. Análise do tema.

Hely Lopes Meireles leciona que iniciativa é o impulso original da lei, que se faz através do seu respectivo projeto. (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros: 2001, p. 631). Assim, a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.

No tocante aos casos em que se admite a iniciativa geral qualquer ente legitimado constitucionalmente possui capacidade para iniciar o processo de formação de uma lei. No âmbito federal, podem iniciar este processo o Presidente da República, Deputados e Senadores, Comissão da Câmara ou do Senado, do Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais Superiores (em matérias atinentes ao Poder Judiciário) e o Procurador Geral da República (normas relativas ao Ministério Público) e os demais cidadãos, na forma estabelecida pela Constituição (art. 61 da CF/88).

A iniciativa reservada, em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre poderes, sendo disciplinada também pelas Cartas Federal, Estaduais e Leis Orgânicas Municipais, sempre no âmbito de cada competência.

Os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da federação, em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo
Tribunal Federal:

"O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados-membros." (ADIN 1.254-RJ, Rel. Min. Celso

de Mello)

Assim, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes na Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria, pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes, de ordem pública, são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

Assim, o impulso inicial para a formação e alteração do Projeto de Lei em questão estaria subordinado ao juízo de oportunidade e conveniência exclusivo do Prefeito Municipal, que é o titular privativo da iniciativa das leis de que tratam, *mutatis mutandis*, o art. 77 da CEB/89 e o art. 61, §1º, II da CF/88. Logo, somente o Prefeito poderia propor o início de um processo legislativo, ou alterar o teor do conteúdo do Projeto ora em debate.

No mérito, a proposição versa sobre um tema socialmente relevante. Por fim, tratando-se de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, somente poderá o edil proponente apresentar Indicação, nos termos do art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

III. Conclusão.

Face ao exposto, não havendo óbice legal, constitucional ou regimental ao projeto de indicação ora apresentado recomendamos a sua aprovação no âmbito da Comissão de Constituição de Justiça, e igualmente no mérito, para regular prosseguimento na sua tramitação.

Sala das Comissões,14 de outubro de 2013.

WALDIR PIRES – RELATOR
KIKI BISPO
LÉO PRATES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 605/13

Considerando que o Código Nacional de Trânsito no seu art.1º, §1º, aduz que "Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e ANIMAIS, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga";

considerando que no referido código art.21º, VII, é de competência das esferas de governo "lavrar, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;"

considerando que o número de animais domésticos atropelados nas vias públicas do Brasil é crescente, seja nas estradas ou nas ruas das grandes cidades do País;

considerando que atualmente os animais já sejam vistos como parte da família e não somente um bicho de estimação;

considerando que a sinalização de trânsito específica para animais domésticos nas grandes cidades favoreceria o respeito para com os animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, a inclusão da sinalização de trânsito específica para animais domésticos nas vias públicas das grandes cidades do País.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Indicação com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais Leis do Brasil.

Face ao exposto, opino pela aprovação, S.M.J.

03 de setembro de 2013.

EDVALDO BRITO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 606/13

Considerando que o Código Nacional de Trânsito no seu art.1º, §1º, aduz que "Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e ANIMAIS, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga";

considerando que no referido código art.21º, VII, é de competência das esferas de governo "lavrar, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;"

considerando que o número de animais domésticos atropelados nas vias públicas do Brasil é crescente, seja nas estradas ou nas ruas das grandes cidades do País;

considerando que atualmente os animais já sejam vistos como parte da família e não somente um bicho de estimação;

considerando que a sinalização de trânsito específica para animais domésticos nas grandes cidades favoreceria o respeito para com os animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Ministério dos Transportes, a inclusão da sinalização de trânsito específica para animais domésticos nas vias públicas das grandes cidades do País.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Indicação com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais Leis do Brasil.

Face ao exposto, opino pela aprovação, S.M.J.

03 de setembro de 2013.

EDVALDO BRITO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 611/13

Considerando que as Avenidas Paralela e Suburbana apresentam os maiores índices de morte por atropelo no Município do Salvador, sendo consideradas as duas mais perigosas da Cidade;

considerando que circulam, por dia, cerca de 250 mil veículos na Avenida Paralela;

considerando que circulam, por dia, cerca de 90 mil veículos na Avenida Suburbana;

considerando que em 2012 foram registrados 58 atropelamentos na Av. Suburbana;

considerando que em 2006 a Av. Suburbana teve o seu limite de velocidade reduzido para 60 km/h em face do grande número de acidentes com mortes;

considerando que são constantes nos telejornais baianos noticias envolvendo acidentes nessas avenidas;

considerando que o SAMU serve para garantir assistência à população em situação de urgência, ainda no local da ocorrência, no menor tempo possível, por equipe de saúde especializada e, se necessário, um tratamento hospitalar;

considerando que o acesso para chegar nessas vias é difícil e que a demora no atendimento das vítimas de possíveis acidentes que acontecem naquelas regiões pode ocasionar morte;

considerando que a implementação de bases do SAMU nessas Avenidas ensejará a diminuição dos casos de morte por acidentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine ao secretário Municipal de Saúde, sejam instaladas bases avançadas do SAMU 192 nas Avenidas Luiz Viana (Av. Paralela) e Avenida Afrânio Peixoto (Av. Suburbana).

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2013.
EUVALDO JORGE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Indicação com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais Leis do Brasil.

Face ao exposto, opino pela aprovação, S.M.J.

03 de setembro de 2013.

EDVALDO BRITO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 630/13

Considerando que, além de outros atendimentos, o cidadão tem direito ao um planejamento familiar;

considerando que o Programa Saúde da Família é voltado paro o atendimento das famílias;

considerando que nessa localidade não há nenhuma unidade do posto que atenda essa população;

considerando que a unidade mais próxima dessa região localiza-se no bairro de São Caetano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, instalação de um posto do PSF (Programa Saúde da Família) no bairro de Marechal Rondon.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Joceval Rodrigues, tem por objetivo a instalação de um posto do PSF (Programa Saúde da Família) no bairro de Marechal Rondon, considerando que a Unidade mais próxima encontra-se no bairro de São Caetano.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município do Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 630/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2013.

LÉO PRATES – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ERON VASCONCELOS
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 639/13

CONSIDERANDO que o benefício da meia passagem estudantil, instituído em 1983, veio proporcionar aos estudantes de Salvador o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da passagem de ônibus no Município;

CONSIDERANDO que têm direito ao benefício alunos matriculados em instituições públicas ou particulares de ensino fundamental, médio, superior, cursos de mestrado e doutorado, cadastradas junto ao **SalvadorCARD**, que estejam frequentando regularmente as aulas e que possuam idade mínima de cinco anos completos;

CONSIDERANDO que os postos da *SalvadorCARD* estão localizados no Comércio, no Iguatemi e na Estação da Lapa;

CONSIDERANDO que muitos alunos deixam de frequentar as aulas por falta de condições de pagar um transporte até o posto mais próximo de sua residência/colégio;

CONSIDERANDO a instalação do posto SalvadorCARD nas proximidades das estações de transbordo para atender a todos os estudantes, proporcionando uma maior comodidade e muitos benefícios; Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia CEP: 40.20-010 / Tel.: (71) 3320-0258 / www.cms.ba.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do posto do *SalvadorCard* nas estações de transbordo de Salvador (Estação Pirajá e Estação Mussurunga).

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
DUDA SANCHES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relatório:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 639 de 2013, de autoria do ilustre vereador Duda Sanches, que tem por objetivo implantar postos do *SalvadorCard* nas estações de Transbordo em Pirajá e Mussurunga.

Tal Projeto de Indicação visa a proporcionar aos estudantes de Salvador mais dois postos para efetuar a recarga do SalvadorCard, que dá o benefício da meia passagem estudantil,visto que há apenas postos no Comércio, no Iguatemi e na Estação da Lapa.
A criação do referido, de forma indireta, auxilia na educação do Município de Salvador, que é um direito social coletivo garantido pela Constituição Federal, pois muitos alunos deixam de frequentar as aulas por falta de condições de pagar um transporte até o posto mais próximo de sua residência.

Entretanto, o edil deixou de considerar que o *SalvadorCard* não é benefício exclusivo dos estudantes. Apesar de serem estes os maiores usuários, há também aqueles que utilizam o SalvadorCard como bilhete avulso, estes usuários também serão beneficiados com a Indicação em comento.

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 639/2013 nesta Comissão.

É o nosso Parecer.

Em 15/10/2013.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 640/13

CONSIDERANDO que o benefício da meia passagem estudantil, instituído em 1983, veio proporcionar aos estudantes de Salvador o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da passagem de ônibus no Município;

CONSIDERANDO que têm direito ao benefício alunos matriculados em instituições públicas ou particulares de ensino fundamental, médio, superior, cursos de mestrado e doutorado, cadastradas junto ao *SalvadorCARD*, que estejam frequentando regularmente as aulas e que possuam idade mínima de cinco anos completos;

CONSIDERANDO que os postos da *SalvadorCARD* estão localizados no Comércio, no Iguatemi e na Estação da Lapa;

CONSIDERANDO que muitos alunos deixam de frequentar as aulas por falta de condições de

pagar um transporte até o posto mais próximo de sua residência/colégio;

CONSIDERANDO a instalação do posto *SalvadorCard* nas proximidades das estações de transbordo para atender a todos os estudantes, proporcionando uma maior comodidade e muitos benefícios; Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia CEP: 40.20-010 / Tel.: (71) 3320-0258 / www.cms.ba.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do posto do *SalvadorCard* no bairro de São Cristóvão.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
DUDA SANCHES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Considerando que o *SalvadorCard* é administrado pelo SETPS, que representa as concessionárias de transporte público de Salvador;

considerando que, mesmo sendo uma entidade privada, recebe suas diretrizes do Poder Público Municipal, portanto a Indicação é correta.

considerando-se que o PIN atende ao que dispõe o art. 197 do Regimento Interno e suas alterações, opino PELA APROVAÇÃO DO PIN 640/2013.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ERON VASCONCELOS
LÉO PRATES
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 645/13

Considerando o sensível crescimento populacional dos bairros no entorno da Avenida Orlando Gomes;

considerando que a Avenida Orlando Gomes é de fundamental importância na ligação Orla/Avenida Paralela;

considerando o considerável aumento do fluxo de veículos na Avenida Orlando Gomes nos últimos dois anos;

considerando a existência do Senai Cimatec (instituição de ensino superior e técnico) na Avenida Orlando Gomes;

considerando que o Senai Cimatec se encontra em fase de expansão com a construção de mais duas unidades na Avenida Orlando Gomes, o quê atrairá novos estudantes para transitarem na região;

considerando o crescimento do número de condomínios residências no entorno da Avenida Orlando Gomes;

considerando que a existência do ponto de ônibus localizado na esquina da Rua da Gratidão, na Avenida Orlando Gomes, no sentido Orla-Paralela, impede a visão do condutor ao sair da referida rua, trazendo consequências graves para o trânsito como aumento da estatística de acidentes;

considerando a característica da Avenida Orlando Gomes de ser uma via de sentido duplo de tráfego, sem canteiro central;

considerando que a Avenida Orlando Gomes não possui faixa de espera próximo às suas interseções para as devidas conversões de tráfego;

considerando que as conversões na Avenida Orlando Gomes expõem diariamente os condutores a acidentes laterais que são, em sua maioria, considerados graves, inclusive com fatalidades;

considerando que a Indicação ora proposta irá reduzir o número de acidentes, assaltos e congestionamentos na referida avenida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, por intermédio da Secretaria de Urbanismo e Transporte, que desative o ponto de ônibus na esquina da Rua da Gratidão e que este passe a funcionar no ponto anterior. Indicamos, ainda, a implantação imediata de uma extensão semafórica na saída da Rua da Gratidão, com faixa de espera para o acesso e saída à rua no sentido Paralela-Orla. Indicamos, por fim, o estudo da implantação de faixa de aceleração no sentido Orla-Paralela.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
ALBERTO BRAGA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Alberto Braga tem por objetivo solicitar ao secretário de Urbanismo e Transporte José Carlos Aleluia:

1 – a desativação do ponto de ônibus na esquina da Rua da Gratidão e que este passe a funcionar no ponto anterior;
2 – a implantação imediata de uma extensão semafórica na saída da Rua Gratidão, com faixa de espera para o acesso e saída à rua no sentido Paralela-Orla;
3 – estudo para implantação de faixa de aceleração no sentido Orla-Paralela.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 645/2013, porém salientamos que o objeto desta Indicação tem maior agilidade se realizada através de Requerimento administrativo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 647/13

CONSIDERANDO que o bairro de São Cristóvão localiza-se na divisa territorial com o município de Lauro de Freitas;

CONSIDERANDO que o bairro de São Cristóvão tornou-se um dos maiores bairros populacionais de Salvador, tendo em seu entorno bairros de grandes dimensões populacionais como Jardim das Margaridas, Parque São Cristóvão, Mussurunga, Itapoan, Bairro da Paz, Stella Maris, dentre outros;

CONSIDERANDO que o bairro de São Cristóvão teve o seu crescimento desordenado ocasionado pelo surgimento de inúmeras invasões, fez com q ue o bairro ficasse cada vez mais populoso. Com isso, os problemas sociais começaram a aparecer, principalmente, nas áreas de transporte e saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a construção do Hospital de São Cristóvão, nos moldes do Hospital do Subúrbio.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2013.
DUDA SANCHES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

No início da gestão municipal anterior, quando os atuais gestores do Estado comandavam a saúde municipal houve um trabalho meticuloso de técnicos da pasta e consultores externos, envolvendo UFBA e sua Fundação da Saúde, com objetivo parcialmente alcançado, de municipalização da saúde, pois ao assumirem a saúde estadual, o processo foi travado, permanecendo os grandes hospitais públicos sob administração estadual. Isto posto, justifica-se a preocupação do ilustre autor em direcionar sua petição ao governador do Estado, principalmente quando sabemos que um estabelecimento hospitalar em um bairro como São Cristóvão atenderá clientela maior do interior do Estado.

O Projeto atende o disposto no artigo 197 do Regimento Interno em razão do que, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PIN 647/2013.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
LEO PRATES
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 662/13

Considerando a competência do Município para:

I - dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

II - regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano:

a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;
b) prover sobre os serviços de táxis;
c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;
d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;
e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
f) sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

Considerando que compete ao Poder Público Municipal, planejar, coordenar, executar e controlar a política Municipal dos Transportes Públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços Municipais de Transportes Públicos de passageiros no Município do Salvador;

considerando que a idade média da frota dos micro-ônibus do Sub Sistema de Transporte Especial Complementar – STEC está além do desejável;

considerando que este Sub Sistema é vital à população no seu deslocamento no dia-dia, inclusive na integração com o STCO;

considerando que a mobilidade urbana é um dos temas mais discutidos no País e que o seu aprimoramento irá ofertar à população melhor transporte público, com segurança, agilidade, conforto e tarifa justa;

considerando caber ao Poder Público fomentar condições para o melhoramento do Transporte Público, sobretudo para atrair mais pessoas a utilizar este modal e consequentemente reduzir a frota circulante de automóveis nas ruas e avenidas da cidade, com a obtenção de melhores condições de trafegabilidade e qualidade do meio ambiente;

considerando que o índice de acidentes está diretamente associado ao bom estado do veículo e que este, se em condições precárias, irá expor a população ao risco permanente de acidentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT seja editado Ato com os mesmos efeitos da Portaria nº 98/2013 ao SubSistema de Transporte Especial Complementar – STEC, com o objetivo de garantir também a renovação da frota do referido Transporte Público.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2013.
EUVALDO JORGE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 662 de 2013, de autoria do ilustre vereador Euvaldo Jorge, que tem como objetivo indicar ao prefeito para que seja determinado à SEMUT a edição de ato com os mesmos efeitos da Portaria 98/2013 ao STEC, garantindo também a renovação da frota do referido público.

Tal Projeto de Indicação tem a intenção de editar ato com os mesmos efeitos da Portaria 98/2013, através da SEMUT, além de renovar a frota do Subsistema de Transporte Especial Complementar.

Embora o Setor de Análise e Pesquisa tenha encontrado o Decreto Municipal nº 11.106/1997, que em seu art. 3º, já trata acerca do tema abordado em epígrafe, a Indicação traz em seu corpo matéria mais complexa e completa do que o disposto no Decreto encontrado.

A propositura em comento atende os requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que diz:

"Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço".

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por tratar de tema de alta importância, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 662/2013, nesta Comissão.

É o nosso parecer.

Em 14/10/2013.

GERALDO JÚNIOR – RELATOR
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSOS DEFERIDOS

PROCESSO CMS Nº : 2023/2013
INTERESSADO : Flavio Bueno Marcondes Oliveira

PROCESSOS INDEFERIDOS

PROCESSO CMS Nº : 2099/2013
INTERESSADO : Rosália Barreto Novaes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 1/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E REPAROS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS SOB DEMANDA.

Cumprindo determinação da presidência desta CMS com base na orientação da Procuradoria Jurídica, conforme pareceres de números: 442 a 446/2013, fica estabelecido um novo prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos pelas empresas: AJL CONSTRUÇÕES LTDA, ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA, ATUAL ENGENHARIA LTDA, POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA e QUALY ENGENHARIA LTDA. As licitantes interessadas terão o prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 para apresentação das contrarrazões, a partir do recebimento desta comunicação encaminhada via Correio (Aviso de Recebimento/AR) e/ou publicação no DOL, o que ocorrer por último.

Os processos encontram-se na sala da COMPEL/CMS com vistas franqueadas aos interessados.

Salvador 07 de novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Radiologistas celebram dia da categoria e expõem desafios

Em audiência pública, Aladilce Souza cobrou mais valorização dos profissionais



Fotos: Antonio Queiroz

Aladilce Souza presidiu a audiência pública

Mais do que festejar a passagem da data em homenagem aos profissionais de radiologia, comemorada anualmente no dia 8 de novembro, a audiência pública realizada na manhã desta quinta-feira (7), no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal de Salvador, expôs dificuldades, conquistas e desafios para a categoria. A vereadora Aladilce Souza (PCdoB), propositora do debate, listou alguns problemas vividos pelos trabalhadores e defendeu a valorização dos radiologistas.

"Principalmente, em relação à oferta de serviços. Existe uma carência muito grande e que só será combatida com investimentos. Ao invés de investir em uma rede própria, a Prefeitura de Salvador tem optado por comprar serviços da rede privada. Ou seja: transfere a responsabilidade que deveria ser do Município", declarou Aladilce Souza.

A audiência pública convocada pela vereadora, na opinião da presidente do Conselho Regional de Radiologia, Ana Paula Quadros, é um "oportuno espaço para dar voz" à categoria. "Espero que, a partir deste momento, nos façamos ouvir para que projetos e políticas públicas sejam criados em prol dos radiologistas", comemorou.



Profissionais marcaram presença no debate

A responsabilidade exigida no trabalho destes profissionais e o grau de periculosidade da atividade por causa do monitoramento e manuseio de equipamento com altos níveis de radioatividade foram lembrados por Antônio Silvestre, integrante do Conselho Regional de Radiologia.

"Esses trabalhadores mexem com exames como raio-x e tomografia. Controlam uma energia que é invisível, mas muito forte. Para fazer esse monitoramento, precisam ter muito cuidado e responsabilidade. Lidam com vidas e precisam ser mais valorizados", argumentou Silvestre.

Problemas

É vasta a lista de dificuldades dos profissionais de radiologia em Salvador e no interior do estado. Além da carência de oferta de serviços, a falta de estrutura das unidades de saúde foi lembrada pela presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Estado da Bahia (Sindsaúde-Ba), Inalba Fontenelle.

Falta de valorização dos profissionais, carga horária excessiva, equipamentos de raio-x desregulados e paredes das unidades de saúde sem o revestimento adequado para isolar a energia radioativa estão entre os problemas pontuados pela presidente do sindicato.

"Convivemos com situações absurdas, inclusive, em hospitais grandes, de referência. Vi vários casos em que funcionários tiveram sequelas da radiação por causa da falta de estrutura. Por isso, esse processo de discussão entre os entes envolvidos é fundamental para o aprimoramento do serviço prestado e a valorização dos radiologistas", finalizou Inalba Fontenelle.

O vereador Waldir Pires (PT) participou da mesa da audiência pública e também externou solidariedade à causa dos profissionais da radiologia.

VEREADORES DA 17ª LEGISLATURA (2013/2016)



Paulo Câmara
PSDB
Presidente



Carlos Muniz
PTN
1° vice-presidente



Isnard Araujo
PR
2° vice-presidente



Fabíola Mansur
PSB
3° vice-presidente



Arnando Lessa
PT
1° secretário



Orlando Palhinha
DEM
2° secretário



Catia Rodrigues
PMN
3° secretária



Geraldo Jr.
SDD
Corregedor-geral



Aladilce de Souza
PC do B
Ouvidora-geral



Everaldo Augusto
PC do B
Ouvidor substituto



Alan Castro
PTN



Alberto Braga
PSC



Alemão
PRP



Alfredo Mangueira
PMDB



Ana Rita Tavares
Pros



Carballal
PT



Claudio Tinoco
DEM



David Rios
Pros



Duda Sanches
PSD



Edvaldo Brito
PTB



Euvaldo Jorge
PP



Gilmar Santiago
PT



Heber Santana
PSC



Hilton Coelho
PSOL



J. Carlos Filho
PT



Joceval Rodrigues
PPS



José Trindade
PSL



Kiki Bispo
PTN



Leandro Guerrilha
PSL



Leo Prates
DEM



Luiz Carlos
PRB



Marcell Moraes
PV



Moisés Rocha
PT



Odiosvaldo Vigas
PDT



Pedrinho Pepê
PMDB



Silvio Humberto
PSB



Soldado Prisco
PSDB



Suica
PT



Tia Eron
PRB



Tiago Correia
PTN

Toinho Carolino
PTN

Vado
DEM

Waldir Pires
PT